



PORTO do RECIFE S.A.



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PORTO DO RECIFE S.A.

ATA DA 137ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas (09h:00min) do dia dezesseis de abril de dois mil e vinte (16/04/2020), na sala de reunião da Presidência da empresa Porto do Recife S.A., sito a Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70 - Bairro do Recife - Recife/PE, reuniu-se o Conselho de Administração da Porto do Recife S.A., com a presença dos conselheiros: **Maira Rufino Fischer** (Presidente do CONSAD), **Anderson Ribeiro Queiroz** (Membro), **Mauro Ribeiro D'Azevedo Ramos** (Membro), **Danielly Vanderley Menezes D'Almeida** (Membro), **José André de Lima Freitas da Silva** (Membro), **Marcos Antônio Lins Siqueira** (Membro) e **Denaldo de Jesus Coelho de Araújo** e, como convidados, o Sr. **Carlos do Rêgo Vilar** (Diretor Presidente), a Sra. **Ana Maria Romeiro dos Santos** (Diretora Técnica) e o Sr. **Sérgio Eduardo Lacerda de Menezes** (Diretor de Gestão Administrativa e Financeira) da empresa Porto do Recife S.A.. A reunião foi iniciada, passando-se a tratar dos seguintes assuntos: **1) IMPACTOS NA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A. EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**: a Presidente deste Conselho de Administração, Maira Rufino Fischer, inicialmente, registrou que a reunião ordinária agendada para março não ocorreu, por força da situação ora vivenciada, relativa à Pandemia do Coronavírus, com a imposição de medidas restritivas publicadas pelo Governo do Estado de Pernambuco, as quais todos os pernambucanos tiveram que mudar sua rotina, em função do isolamento social, a fim de evitar problemas maiores com a disseminação do vírus, mantendo apenas os serviços considerados essenciais. Assim, somente nesta data, foi possível realizar esta reunião, estabelecendo uma pauta bem reduzida, apenas com os itens considerados de maior importância para a empresa e que requerem deliberação deste Conselho. Assim sendo, a Presidente deste CONSAD, solicita informações da Diretoria da Porto do Recife S.A. acerca dos reflexos da situação da Pandemia do Coronavírus na empresa, tanto em termos de movimentação de carga quanto relativas à receita do Porto do Recife, registrando, inclusive, a perda de receita decorrente da temporada de navios de cruzeiros, a qual foi afetada diretamente pela pandemia. O Conselheiro Marcos Siqueira, também Presidente do Sindicato dos Operadores Portuários, registra que, "em relação às movimentações de carga no Porto do Recife, não tem conhecimento a respeito de haver cancelamento nas operações de barrilha e açúcar". No caso da movimentação de malte de cevada, segundo o referido Conselheiro, "os últimos navios vieram cheios e, para o próximo mês, apenas uma operação foi cancelada". De acordo com o Diretor Presidente da Porto do Recife S.A., "a movimentação de cargas no Porto do Recife, no mês de março, foi muito boa em função do trigo que duplicou sua movimentação em relação ao mês de março de 2019, assim como aconteceu com a movimentação do milho, no mesmo período, além da carga de fertilizante que, em sua opinião, foi bem maior, em função dos reflexos econômicos que a pandemia do Coronavírus poderia acarretar para essas empresas". "Essas cargas fizeram a diferença na nossa receita no mês março/2020 e para este mês de abril, a movimentação continua muito boa, com 05(cinco) navios operando no cais, mais um navio de barrilha e outro de malte de cevada, aguardando autorização para atracação". Da mesma forma, registra ainda o Diretor Presidente do Porto do Recife que, como demonstra a planilha do MEP, podemos verificar que a partir do final de abril/2020, até o momento, não existe previsão para chegada de navios de carga no Porto do Recife, o que, representa grande preocupação". Na opinião do Sr. Carlos do Rêgo Vilar, "essa queda na movimentação do Malte de Cevada ocorreu em função, principalmente, do fechamento de bares, restaurantes, cancelamento de festividades, datas comemorativas e períodos festivos de uma maneira geral, principalmente na região nordeste, por força das medidas restritivas adotadas pelos Governos, o que veio a acarretar o

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 - Bairro do Recife - Recife - PE - CEP:50030-280

81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

1 de 5

21/09/2020



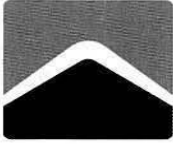
Certifico o Registro em 21/09/2020

Arquivamento 20208636218 de 21/09/2020 Protocolo 208636218 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 85370716670980



PORTO DO RECIFE S.A.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

baixo consumo de bebidas alcoólicas e, por conseqüência, a baixa movimentação de Malte de Cevada nos portos brasileiros, destinada à produção das cervejas". Segundo o Sr. Carlos do Rêgo Vilar, através de algumas pesquisas realizadas, "foi identificado também, que as movimentações do açúcar foram muito pontuais, em função do que aconteceu no mercado com o preço do dólar e assim, a maior preocupação agora será enfrentar esse período crítico que estamos vivenciando, com a baixa movimentação de cargas, a partir do próximo mês de maio/2020". Para o Diretor Presidente do Porto do Recife, "existe também outra grande preocupação da Diretoria Executiva no que diz respeito à publicação da Medida Provisória nº 945, de 4 de abril de 2020, a qual dispõe sobre as medidas temporárias em resposta à pandemia decorrente da Covid-19, no âmbito do setor portuário e sobre a cessão de pátios sob administração militar, a qual, dentre os dispositivos ali formalizados, em especial ao regulamentado no § 4º e § 5º do Art. 3º da mencionada MP", como segue: **a) § 4º " Na hipótese de o aumento de custos com o trabalho portuário avulso decorrente da indenização de que trata este artigo ter impacto sobre os contratos de arrendamentos já firmados, estes deverão ser alterados de maneira a promover o reequilíbrio econômico financeiro"; b) § 5º "A administração do porto concederá desconto tarifário aos operadores portuários pré-qualificados que não sejam arrendatários de instalação portuária em valor equivalente ao acréscimo de custo decorrente do pagamento da indenização de que trata este artigo".** Essa preocupação diz respeito "aos trâmites administrativos decorrentes da operacionalização das referidas determinações, tanto em relação ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de arrendamento, quanto na concessão de descontos tarifários, posto que a legislação que rege a matéria não permite que a Administração Portuária atue nessas situações sem autorização prévia da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ - Superintendência de Outorgas, além do desequilíbrio financeiro dos portos públicos com a adoção dessas medidas, em particular o Porto do Recife, tendo em vista que, ao longo dos últimos anos, teve sua movimentação de cargas reduzida drasticamente, em virtude, principalmente, da ausência de investimentos na infraestrutura aquaviária, de acostagem e terrestre, o que demonstra que qualquer que seja a alteração que acarrete redução de receita, certamente irá provocar grande prejuízo ao equilíbrio financeiro da empresa". O Sr. Carlos do Rêgo Vilar registra, ainda, que "a Porto do Recife S.A. já encaminhou correspondência à ANTAQ Brasília, à Secretaria Nacional de Portos e, também, ao Órgão gestor de Mão de Obra - OGMO, apresentando as dificuldades a serem enfrentadas pela empresa, decorrentes das determinações da referida MP nº 945/2020 e das preocupações dos membros da Diretoria Executiva da Porto do Recife S.A. em função das dificuldades financeiras enfrentadas pela Porto do Recife S.A.". O Diretor Presidente comunica que "a empresa ainda não recebeu nenhuma informação formal do Órgão Gestor de Mão de Obra sobre o assunto". O Conselheiro Marcos Siqueira registra que "os Sindicatos dos Operadores Portuários e os Órgãos Gestores de Mão de Obra, estão aguardando as possíveis emendas a serem publicadas pelo Governo Federal, em função das determinações da mencionada MP, tendo em vista as particularidades inerentes a cada Porto e que todas as medidas administrativas já foram adotadas por esses Órgãos junto ao Ministério do Trabalho e ao Governo Federal". Segundo o Sr. Carlos do Rego Vilar, "somente após o retorno das informações por parte desses órgãos, será possível verificar os valores equivalentes aos acréscimos de custo, decorrentes do pagamento de indenização de que trata o mencionado Artigo 3º - § 4º e § 5º". Nessa ocasião, o Conselheiro Marcos Siqueira passa as esclarecer todas as informações sobre o assunto em questão e o Diretor Presidente do Porto do Recife, à título de informação para os membros deste Conselho, registra que "existem Portos que tem um tipo de receita que é chamada "receita limpa", aquela que não utiliza mão de obra nas movimentações de carga, à exemplo do Porto de Suape, de Salvador, de Cabedelo, com as

ATA DA 137ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280

81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986

presidencia@portodorecife.pe.gov.br

21/09/2020



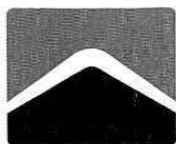
Certifico o Registro em 21/09/2020

Arquivamento 20208636218 de 21/09/2020 Protocolo 208636218 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 85370716670980



PORTO do RECIFE S.A.

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

operações de derivados de petróleo. O Porto do Recife não tem esse tipo de receita limpa; toda a operação de carga movimentada, com exceção do Terminal Açucareiro, são operações que utilizam mão de obra, ou seja, toda essa despesa gerada com Trabalhadores Portuários Avulsos -TPA's, os quais estão enquadrados nessas hipóteses previstas na citada Medida Provisória e o conseqüente afastamento desses trabalhadores, incidirá em maiores despesas para o Porto do Recife, com suas receitas severamente prejudicadas. Na opinião do Dr. Carlos do Rêgo Vilar, "a Porto do Recife S.A. não terá recurso suficiente para arcar com essas despesas e, em conseqüência disso, informa aos conselheiros presentes que já apresentou suas considerações sobre o assunto ao Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, demonstrando o quanto as determinações dispostas na mencionada MP nº 945/2020, afetará a receita da empresa". A Diretora Técnica da Porto do Recife S.A., Sra. Ana Maria Romeiro dos Santos, reafirma sua "preocupação em relação ao assunto abordado pelo Diretor Presidente do Porto do Recife e, ainda mais, com algumas colocações registradas pelo Sr. Marcos Siqueira quanto às determinações impostas pela MP nº 945/2020". Segundo a mencionada Diretora Técnica, "o mês de março foi um mês muito bom para o Porto, pelas movimentações excepcionais como a do milho e a antecipação de movimentação da carga de fertilizantes, com expectativas para finalizar o mês de abril dentro das previsões de receita". "Porém, existe, desde já, a preocupação em relação a essa antecipação de movimentação de fertilizantes, não habitual, o que demonstra que não haverá movimentação do produto a partir de maio". Segundo a Diretora Técnica, "na medida em que as notícias da pandemia foram sendo circuladas, passou a existir uma preocupação expressa das empresas em antecipar as movimentações do produto, com receio dos reflexos econômicos decorrentes da pandemia". Registra, ainda, que "aliada à situação apresentada, com a sua experiência e com a experiência do Diretor Presidente, é possível afirmar que, em termos de movimentação de cargas, tradicionalmente, os meses maio, junho, julho e agosto, são sempre muito difíceis para a empresa, o que decorre em queda considerável da sua receita em relação as suas operações". Referente à colocação registrada pelo Conselheiro Marcos Siqueira em relação aos descontos tarifários, a serem concedidos pela Porto do Recife S.A. aos operadores portuários, decorrentes dos dispositivos contidos na MP, a Diretora Técnica informa que "é importante registrar que, nos meses considerados bons em termos de movimentação de carga, o mencionado desconto tarifário já acarreta uma queda importante da receita, motivo pelo qual registra sua preocupação maior em relação ao período de maio a agosto, considerado, historicamente, crítico para a Porto do Recife S.A. em relação as suas operações". Registra, ainda, que "a partir do mês de maio, apesar das dificuldades existentes, havia uma expectativa de aumento da receita da empresa, por conta do encerramento de compromissos decorrentes dos pagamentos relativos ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, situação que será totalmente prejudicada por força das determinações da MP nº 945/2020". Ainda sobre o assunto, relata a mencionada Diretora Técnica, que "o Sindicato das Estivas, formalizou junto aos Órgãos Gestores de Mão de Obra do Porto do Recife e do Porto de Suape e junto à empresa Porto do Recife S.A., demanda que extrapola as determinações da Medida Provisória nº 945/2020, motivo pelo qual informa, em comum acordo com os demais Diretores presentes, que a Porto do Recife S.A. aguardará todas as informações a serem encaminhadas, formalmente, pelo SINDOPE e pelo OGMO Recife, a fim de que sejam dirimidas e esclarecidas todas as dúvidas, os quais deverão apresentar a documentação comprobatória que justifiquem as despesas relativas aos trabalhadores portuários avulsos, decorrentes dessas indenizações". O Conselheiro Marcos Siqueira, na condição de Presidente do Sindicato dos Operadores Portuários e do Órgão Gesto de Mão e Obra Recife, registra que "está aguardando a resposta da demanda encaminhada ao Ministério do Trabalho e ao Governo Federal". Nesse momento,

ATA DA 137ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

Praça Comunidade Luso-Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280

81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986

presidencia@portodorecife.pe.gov.br

3 de 5

21/09/2020



Certifico o Registro em 21/09/2020

Arquivamento 20208636218 de 21/09/2020 Protocolo 208636218 de 16/09/2020 NIRE 26300011999

Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 85370716670980





PORTO do RECIFE S.A.




SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco


José André de Lima Freitas da Silva
Membro do CONSAD


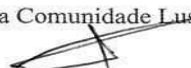

Denaldo de Jesus Coelho de Araújo
Membro do CONSAD


Carlos do Rêgo Vilar
Diretor Presidente da empresa Porto do Recife S.A.

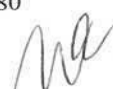

Sérgio Eduardo Lacerda de Menezes
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira da empresa Porto do Recife S.A.


Ana Maria Romeiro dos Santos
Diretora Técnica da empresa Porto do Recife S.A.

ATA DA 137ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

  Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280
81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

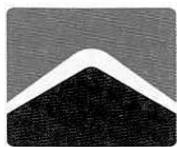
5 de 5



21/09/2020



Certifico o Registro em 21/09/2020
Arquivamento 20208636218 de 21/09/2020 Protocolo 208636218 de 16/09/2020 NIRE 26300011999
Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 85370716670980



PORTO do RECIFE S.A.



Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A.

Resolução nº 013/2020

O Conselho de Administração da empresa PORTO DO RECIFE S/A, no uso das atribuições legais e estatutárias;

Considerando os registros formalizados na Ata da 137ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A., datada de 16/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a empresa Porto do Recife S.A. apresente, a próxima Reunião deste Conselho, a previsão de receita e despesas para os próximos 04 (quatro) meses e, se possível, trazer para conhecimento do CONSAD o levantamento dos valores apresentados pelo SINDOPE e pelo Órgão Gestor de Mão-de-Obra – OGMO Recife, decorrentes das indenizações dos trabalhadores portuários avulsos, dispostos na MP nº 945/2020.

Recife, 16 de abril de 2020.

Maíra Rufino Fischer
Presidente do CONSAD

Anderson Ribeiro Queiroz
Membro do CONSAD

Mauro Ribeiro D'Azevedo Ramos
Membro do CONSAD

Danielly Vanderley Menezes D'Almeida
Membro do CONSAD

José André de Lima Freitas Silva
Membro do CONSAD

Denaldo de Jesus Coelho de Araújo
Membro do CONSAD

Marcos Antônio Lins Siqueira
Membro do CONSAD

Resolução nº 013/2020 – Deliberações registradas na Ata da 137ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280
81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

1 de 1

21/09/2020



Certifico o Registro em 21/09/2020
Arquivamento 20208636218 de 21/09/2020 Protocolo 208636218 de 16/09/2020 NIRE 26300011999
Nome da empresa PORTO DO RECIFE S/A
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 85370716670980



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PORTO DO RECIFE S/A
PROTOCOLO	208636218 - 16/09/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 26300011999
CNPJ 04.417.870/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2020
SOB N: 20208636218

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

21/09/2020